

mais capazes p.^a administrarem as Justiças, e servirem os Off.^{os} publicos.

Da mesma forma determinará Vm.^{cc} se faça na outra V.^a de Mogi mirim sobre o q Vm.^{cc} me diz recebo a ordem p.^a a preferir à de Mogi guaçu, pelas circumstancias que concorrem, e me informou a Camr.^a de Jundiaby.

Pello q toca ao ponto de Jurisdição, q se questiona entre Vm.^{cc} e o Provedor da Faz.^{da} Real responderey a Vm.^{cc} mais devagar oq se me offerecer em ordem a evitar todo o dezassocego q possa haver por este principio.

Por ora está m.^{to} bem determinado a respeito da Fazenda de Vutucatú, e se forem necessr.^{as} mais algumas providencias se lhe darão.

Tambem Vm.^{cc} ordenará que todos de Erecção destas novas V.^{as} me venhão mais 2 certidoes de boa Letra, p.^a as remeter p.^a Lx.^a,

Deos gd.^e a Vm.^{cc} S. Paulo a 19 de 8br.^o de 1769 // D. Luiz Antonio de Souza // S.^r D.^r Ouv.^{or} desta Comarca Salvador Pereira da Silva

P.^a o Juiz das medições da V.^a de Itú

Fico certo noq Vm.^{cc} me refere tem succedido a resp.^{to} das medições das terras de Ant.^o de Campos, e attendendo a estarem os Autos avocados perante o D.^r Ouv.^{or}, espere Vm.^{cc} a sua decizão e conserve o meu desp.^o, p.^a a todo o tempo ou cumprir ou me informar de tudo oq Succeder. Deos gd.^e a Vm.^{cc} S. Paulo a 23 de 8br.^o de 1769 // D Luiz Antonio de Souza // Snr. Juiz das medições da V.^a de Itú //

Para o Juiz ordinar.^o desta Cidade, q Se acha em S. João de Atibaya, onde hé morador =

Mandando eu ao Cap.^m Dom.^{os} Leme, q por bem da paz soccegasse as contendas, que havia entre João Per.^a de Camargo, e Jeronimo de Camargo Pimentel, sobre a demarcação das terras, q devem pertencer a hum e outro, succedeu q indo o d.^o Cap.^m ao lugar da contenda e aparecendo Jeronimo de Camargo com os seus titulos, não quiz acudir se lhe mandarão com o seu contrario João Pereira de Camargo presumir não tem razão e assim como se acha por essas partes procure e ir ver a duvida que entre elles ha, e quando que o sobred.^o João Per.^a repugne em vir a prezença de Vm.^{cc} dar a sua razão, Vm.^{cc} decida a contenda a reveria confr.^e os titulos, e conforme a Justiça q houver, mandando notificar a hum e outro p.^a q estejam pella decizão de Vm.^{cc} e cazo se não



pacifiquem desta forma, Vm.^{ce} me dará parte, e me informará de tudo o q houver para obrar como entender.

Deos g.^{de} a Vm.^{ce} S. Paulo a 25 de 8br.^o de 1769 // D Luiz Ant.^o de Souza // S.^r Juiz Ordinr.^o Fructuozo Forquim de Campos

P.^a o Cap.^m da orden.^{ca} de S. João de Atibaya

Vejo oq. Vm.^{ce} me diz da repugnancia q teve João Pr.^a de Camargo em apparecer com os Seus titulos, ou a dar a sua razão, quando Vm.^{ce} foi por ordem m.^a pacificar as contendas que elle traz com Jeronimo de Camargo Pimentel devizão das terras, que cada hum delles deve possuir e a Vm.^{ce} louvo o dar-me parte com toda a verd.^o da dezobediencia do d.^o João Per.^a de Camargo aqual, inda que digna de Castigo, quero acabar de confirmar, p.^a me e sobre esta materia mando as Ordens ao Juiz Ordinr.^o Fructuozo Forquim de Campos, e quando aquella tranquillidade, q espero entre Vm.^{ce} advirtido p.^a me dar parte do q o claro conhecimento do mais a Vm.^{ce} sobre esta materia

Deos g.^{de} a V.^{ce} S. Paulo a de 1769 // D. Luiz Ant.^o de Souza // Leme do Prado //

P.^a o Cap.^{am} Manoel Roiz de Ar.^o Bellem

Attendendo a representação q me fez a Camara de Jundiahi na prezença do Ministro devendo esperar q. fosse verdadeira emquanto ao que dizia de ser o Arraial de Mogi mirim mais digno de se erigir em Villa q o de Mogi guauçú; comiti ao d.^o Ministro a diligencia de se informar, porem como elle pela sua molestia não pode fazer pessoalm.^{te} este exame e os seos delegados procederão apaixonadamente e por interesses particulares segundo Vm.^{ce} em nome desse Povo me representa tenho determinado mandar fazer novo exame nesta materia e estejam Vm.^{ces} certos q se se provar o que Vm.^{ces} alegão lhe farei justiça na forma q intender he mais conveniente.

Deos gd.^o a V.M. m.^a annos S. Paulo, a 28 de Outbr.^o de 1769 // D. Luiz Ant.^o de Souza // Snr. Cap.^{am} Manoel Roiç de Ar.^o Belem.

Para o Sarg.^{to} mor das orden.^{cas} da V.^a de Pernahiba, Accionista da Fabrica de Ferro —

..... puder depois de receber esta, vá a Sorocabá Fabrica de Ferro — totalm.^{te} do effeito de mal a duvida em q se está á tanto tempo da Caldeação deste material, e da ver se este homem dá con.

